



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil
T 5511 3629-6078
F 5511 3067-8152
E-mail: danila.silva@ge.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ
PROTOCOLO GERAL Nº 2487
PROCESSO Nº
DATA 01/04/2019

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 3º andar e 4º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, vem, tempestivamente, com fulcro no item 72 do Edital, bem como no artigo 18 do Decreto nº 5.450 /2005, oferecer a presente

IMPUGNAÇÃO

ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Conforme previsão expressa do item 11.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
2. Na medida em que a abertura das propostas ocorrerá no dia 05 de abril de 2019, a presente se mostra **TEMPESTIVA**.

II - DOS FATOS



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil
T 5511 3629-6078
F 5511 3067-8152
E-mail: danila.silva@ge.com

3. Trata-se de Licitação cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPTO DE SAÚDE, com as características descritas no anexo 01 – Termo de Referência.

4. Interessada em participar da licitação, a ora Impugnante verificou a presença de obrigação no Edital a qual necessita ser adequada por esta Administração em data anterior ao certame.

5. Assim, a Impugnante solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

III – DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

6. O Edital solicita 04 unidade de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transesofágica., com itens tecnico nas quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo)

7. Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras dos outros equipamentos descritos no mesmo lote e que pretendem participar deste certame serão prejudicadas, e o tão consagrado princípio da isonomia será ferido

8. Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:

9. Esclarecemos que as solicitações técnicas enviadas anteriormente visam única e exclusivamente um melhor aproveitamento do recurso público e qualidade.. Em todo caso, insistimos ao menos na revisão dos pontos destacados abaixo para que a GEHC possa participar do pregão e a concorrência se dê de forma justa e isonômica, considerando o portfólio atual de todos os fornecedores sem risco de FAVORECIMENTO a nenhum deles, o que poderia trazer prejuízos ao certame e a competitividade:

O edital solicita: HD interno de no mínimo 500 GB

Alterar para: Solicitamos que aceitem formalmente que possamos lhes ofertar em nosso produto uma memória não volátil (SSD) de 512 GB que tem a mesma função de armazenamento do HD Sistema digital de alta resolução com pelo menos 385.000 canais digitais de processamento para exames.

Justificativa: A oferta deste dispositivo de armazenamento não traz prejuízo na capacidade mínima de armazenamento do produto e permite que novos produtos, com tecnologias mais avançadas de



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil
T 5511 3629-6078
F 5511 3067-8152
E-mail: danila.silva@ge.com

armazenamento e de alta performance, com altíssima velocidade de gravação e leitura de dados, sendo assim um benefício ao serviço público amparado pelo princípio Constitucional da Isonomia.

O edital solicita: Com possibilidade para aquisição de imagens 4D

Alterar para: Solicitamos que aceitem formalmente que possamos lhes ofertar em nosso produto a capacidade de scanear imagens multiplanares e gerar imagens em 3D pelo método a mão livre ao invés de possibilidade de 4D.

Justificativa: A alternativa é uma troca de uma remota possibilidade futura de 4D, por uma ferramenta que possibilita aquisição de imagens em 3D e que, no nosso caso, já estará disponível como standard no equipamento, permitirá aquisição de imagens volumétricas multiplanares no serviço já incluso no produto.

10. Não restam dúvidas que a GE, empresa notória neste segmento, também está apta a oferecer os equipamentos objeto deste prego.

Solicitamos alteração das características acima citada para ampliar o número de competidores ou nos permitir participar com equipamentos similares com o mesmo desempenho.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei N° 8666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

§1º - É vedado aos agentes públicos:



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil
T 5511 3629-6078
F 5511 3067-8152
E-mail: danila.silva@ge.com

l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso).

Nesse passo, a primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, no processo RESP 447814/SP:

...”2. A licitação pública caracteriza-se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para administração e a segunda, a de estabelecer a igualdade entre os participantes.”...

E mais adiante:

...” 4. Não observadas as regras legais que regulam tal procedimento, de modo a causar prejuízo à Administração Pública ou a qualquer das partes, impõe-se o reconhecimento da nulidade” (grifo nosso).

Senhor Pregoeiro! O agrupamento dos equipamentos em lotes torna prejudicado o certame e em síntese, torna inviável esta competição. Cabe à administração escoimar itens desnecessários ou que extrapolem os ditames da lei, a fim de não prejudicar o próprio erário público.

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil
T 5511 3629-6078
F 5511 3067-8152
E-mail: danila.silva@ge.com

IV – DO PEDIDO

11. Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer seja realizada a modificação do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente Impugnação, como correta medida de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Susan Nobrega Pestana
RG: 37.309.621-5
CPF: 353.637.078-02

Patricia Elisabete Hossotani
RG: 41.891.532
CPF: 315.614.238-74

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2019 13:47:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1211916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2020 12:33:27 (hora local)**.

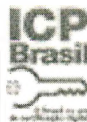
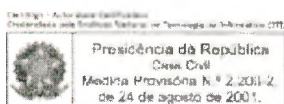
¹**Código de Autenticação Digital:** 77970104191228440033-1 a 77970104191228440033-5

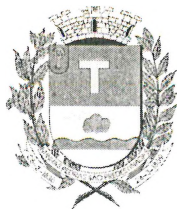
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc71d46f1a9e03e6dd9f1383f4da987d5993c8c736d2a22a347e3a304ee6181b8558cb408c1d76621371888657d2e
b1deb4bbd3699bacebfe355f2802174e607





MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019, APRESENTADA PELA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº 350/2019
MODALIDADE: PE Nº 06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPTO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.

Trata-se de Impugnação ao Edital do PE em epígrafe apresentada pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 00.029.372/0002-21, especificamente sobre a Descrição do item 04 do Anexo I-Termo de Referência

Sobre a matéria presto as seguintes informações e decisão:

I – DA ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE

De forma sucinta a impugnante alega que a descrição do item 04 – Ultrassom as exigências quanto a HD interno e imagens 4D restringem a ampla participação.

II – RESPOSTA DA COMISSÃO

Por se tratar de verba oriunda de Convenio Federal, a impugnação foi encaminhada ao Setor de Convenios que juntamente com a medica responsável do Depto de Saude analisaram o requerido pela impugnante e se manifestaram favoráveis a alteração da descrição do item 04 do Anexo I-Termo de Referência.

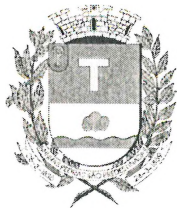
IV - DA DECISÃO

Diante do exposto e pelas razões aqui apresentadas, julga-se procedente a impugnação interposta pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, ficando alterado parcialmente os termos do Edital, conforme nova descrição encaminhada pelo setor de Convenios, como segue:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
04	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transesofágica.	01	Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power	R\$ 125.000,00



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

		<p>Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate superior a 490 quadros/s. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB ou memória não volátil (SSD) de 512 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de</p>	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

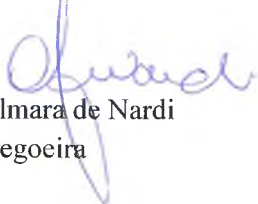
			<p>aquisição de imagens 3D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>	
--	--	--	---	--

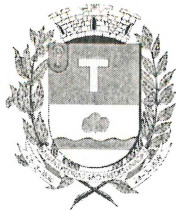
CONF. ART. 21, § 4º DA LF 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA, CONFORME ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/04/2019 10:00 hs até 18/04/2019 09:00 hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/04/2019 10:00 horas.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Piracaia, 04 de ABRIL de 2019


Gilmara de Nardi
Pregocira



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

Piracaia, 04 de ABRIL de 2019

1. De acordo.
2. Acolho a exposição exarada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piracaia.
3. Julgar a presente IMPUGNAÇÃO **PROCEDENTE**.
4. Comunique-se à impugnante a decisão tomada, bem como publique-se a mesma no site da Prefeitura Municipal de Piracaia e nos demais locais exigidos por lei.

Dr. Jose Silvino Cintra
PREFEITO MUNICIPAL